

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1971

Autoriza o Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes a assinar, em nome do Governo do Estado de São Paulo, contrato de prestação de garantia entre este e o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. (BADESCP).

LAUDIO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO,
no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de financiamento por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) ao Governo do Estado de São Paulo, para complementação de recursos indispensáveis ao pagamento da aquisição pela Estrada de Ferro Sorocabana S.A., de até 300 vagões graneleiros destinados ao escoamento das safras agrícolas.

Considerando que pelo Decreto de 11 de maio de 1971, publicado no Diário Oficial de 12 de maio de 1971, o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. (BADESCP), foi autorizado a prestar em seu nome próprio, garantia no contrato relativo à transação acima especificada, cujo valor é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) e seus encargos;

Considerando que pelo mesmo decreto, o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. (BADESCP), também foi autorizado a dar garantia nas obrigações vincendas em contratos de financiamento já procedidos anteriormente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) às Estradas de Ferro Sorocabana S.A., Companhia Mogiana de Estradas de Ferro S.A., Companhia Paulista de Estrada de Ferro S.A. e Estrada de Ferro Araraquara S.A., na importância total de Cr\$ 1.876.243,83 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarente e três cruzeiros e oitenta e três centavos) e respectivos encargos; e, finalmente

Considerando que consoante impõe a sua regulamentação específicas e legislação aplicável à espécie para prestar ambas as fianças faz-se necessária a celebração de um instrumento contratual entre as partes;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, Engenheiro Paulo Salim Maluf, a assinar, em nome do Governo do Estado de São Paulo, o respectivo contrato de Prestação de Garantia entre este e o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. (BADESCP).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 28 de junho de 1971.

LAUDIO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1971.

Maria Angélica Galianzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.548 DE 29 DE OUTUBRO DE 1970

Reorganiza a Secretaria de Economia e Planejamento e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê: Artigo 19 — Este Decreto e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação revogados o Decreto n.º 46.611, de 31 de julho de 1964

Leia-se: Artigo 19 — Este Decreto e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação revogados o Decreto n.º 43.611, de 31 de julho de 1964

DECRETO N.º 52.759, DE 25 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sobre exigência de exame médico

Retificação

Onde se lê: Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1971.

LAUDIO NATEL

Maria Machado Lemos, Secretário da Saúde
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

Leia-se: Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1971.

LAUDIO NATEL

Mário Angelo Capoichi
Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 116-71-CC

Despacho do Governador, de 25-6-71
No processo GG-1 205-71 c/aps. STA-3 480-70 — HC-8 497-70 — STA-3 486-70 — HC-8 504-70 — STA-3 — 487-70 — HC-8 503-70 — STA-3 488-70 — HC-8 500-70 — STA-3 489-70 — HC-8 501-70 — STA-3 490-70 — HC-8 502-70 — STA-3 493-70 — HC-8 499-70 — STA-3 494-70 — HC-8 498-70 e CEPAR-07-71-STA, em que são interessados Osvaldo Dantas e outros, sobre retificação da referência atribuída a cargos de Encarregado de Setor do Hospital das Clínicas: "Em face das manifestações do CEPS, da CEPAR e do SAJ, que aprovo, bem como da proposta do ilustre Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, que acolho, indefiro os pedidos de retificação da referência atribuída na Lei da Paridade, aos cargos de Encarregado de Setor do Hospital das Clínicas. Publiquem-se os mencionados pareceres e a seguir arquivem-se, restituindo-se os apensos as origens".

Despacho do Secretário, de 25-6-71
No processo GG-1 205-71 c/aps. 3 480-70 STA-3 486-70 STA-3 487-70 STA-3 488-70 STA-8 497-70 HC — 3 489-70 STA-8 504-70 HC — 8 503-70 HC — 8 500-70 HC — 8 501-70 HC — 3 490-70 STA-8 502-70 HC — 3 493-70 STA — 8 499-70 HC — 3 494-70 STA — 8 498-70 e CEPAR-7-71, em que são interessados Osvaldo Dantas e outros, sobre retificação da referência atribuída a cargos de Encarregado

do Setor do Hospital das Clínicas: "Senhor Governador: Nos termos dos pronunciamentos do CEPS, da CEPAR e do SAJ, com os quais concordo, verifica-se que o enquadramento dos interessados obedeceu, sob todos os aspectos, às normas da Lei da Paridade, motivo por que proponho a Vossa Excelência o indeferimento dos pedidos. Dado o interesse da matéria, sugiro a Vossa Excelência a publicação dos referidos pareceres".

MANIFESTAÇÃO DO CEPS

SECRETARIA EXECUTIVA

Processo n.º 798-70-CEPS
Interessado: Cândido Silva Sucupira

Assunto: Encarregada de Setor — referência "12" — do Quadro do Hospital das Clínicas, solicita enquadramento na referência "16" — face à lei de Paridade.

Informação n.º 120-71-SE

Senhora Chefe:

Cândido Silva Sucupira, Encarregada de Setor de Costura e Rouparia do Serviço de Lavanderia e Rouparia do Hospital das Clínicas, referência "12" solicita seja alterado o enquadramento do seu cargo na Paridade, na conformidade dos Encarregados de Setores Administrativos, referência "16".

A equiparação pretendida, porém, vem encontrar óbices na orientação e decisão firmada nos trabalhos de Paridade, de distinguir dois níveis para retribuição de cargos de Chefes de Seção e Encarregados de Setor,

diferenciando-os não em termos do volume de trabalho ou amplitude da unidade chefiada, mas em termos da natureza do trabalho executado e natureza dos subordinados lotados nas unidades correspondentes.

Em geral agrupam-se em dois níveis: as chefias administrativas e não administrativas e nesse último grupo se enquadraram os encarregados de setor cujos subordinados são artífices ou servidores da Faixa I, como: Encarregado de Portaria, Copia etc. Portanto, em vista dos vários fatores de classificação, seria neste último grupo que se incluiria corretamente o cargo de requerente, ou seja, no grupo de Encarregados enquadrados na referência "12" e n.º "16", na Paridade, visto ser este último o nível próprio e específico de encarregados de setores de serviços administrativos e também de artífices especializados da Faixa II.

Do exposto, admitindo válidos os argumentos que nortearam os trabalhos de Paridade e não existindo justificativa para alterar a classificação do cargo da interessada, não há possibilidade de ser atendida a reivindicação.

É a informação.
Sociedade de Classificação de Cargos, em 8 de fevereiro de 1971.

Leila Coury Athié — Técnica de Administração

De acordo.

Ruth Cambeses Pareschi — Analista para Administração de Pessoal e Técnica de Administração — Chefe-Substituta

De acordo.

A consideração do Sr. Presidente.
Secretaria Executiva do CEPS, em 10-271
Maria Amélia Braga — Diretora Técnica
Transmite-se a informação — 1-3-71
a) Péricles Eugênio da Silva Ramos —
Presidente do Conselho Estadual de Política
Salarial

Manifestação da CEPAR
Processo N.º 7/71 — CEPAR — Apenas mencionados no relatório

Interessados: Osvaldo Dantas e outros
Assunto: Retificação da referência atribuída a cargos de Encarregado de Setor do Hospital das Clínicas.

Relatório

1. Cabe a esta Comissão fazer sobre as reivindicações de encarregados de setor do Quadro do Hospital das Clínicas, constantes dos processos daquela autarquia, a seguir relacionados juntamente com os nomes dos interessados e respectivos setores de atividade:

8.503-70 (3.487-70-STA) — Osvaldo Dantas — Rouparia

8.501-70 (3.489-70-STA) — Emilia Figueiredo — PBX

8.502-70 (3.490-70-STA) — José Antônio Goines — Portaria e Elevadores

8.504-70 (3.486-70-STA) — Paulo Nunes — Lavanderia

8.498-70 (3.494-70-STA) — Antônio Cobre — Zeladoria

8.499-70 (3.493-70-STA) — Raul Pereira dos Santos — Portaria

8.500-70 (3.488-70-STA) — Pedro Pires da Rocha — Elevadores

8.497-70 (3.480-70-STA) — Cândida Silva Sucupira — Costura

2. Por Decreto de 17, publicado a 22 de setembro de 1970 que aplicou os princípios da Lei da Paridade aos funcionários do Hospital das Clínicas, os cargos dos interessados passaram a Encarregado de Setor (seguido do nome do setor de atividade), referência 12, exceto o de Antônio Cobre que passou a Zelador, referência 12.

3. Pretendem, todos eles, que seus vencimentos sejam fixados na referência 16, aleijando, em resumo, que as atribuições de seus cargos são equivalentes às dos Encarregados de Setor Administrativo, que estão na referência 16. Apresentam, ainda, diplomas e